



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2018**

A presente licitação, na modalidade de CREDENCIAMENTO, objetivando o credenciamento de profissionais, pessoas físicas ou jurídicas da área da saúde, para a prestação de Serviços de Cirurgião Buco-maxilo facial, conforme necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento no Município de Lagoa da Prata regula-se, por edital constituído de partes e anexos, na seguinte seqüência:

**EDITAL**

- ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA;  
**ANEXO II** MINUTA DE CONTRATO;  
**ANEXO III** MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;  
**ANEXO IV** DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 27, V, da Lei 8666/93);  
**ANEXO V** DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NAÁREA PÚBLICA EM QUALQUER NÍVEL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2018**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, torna público que estará credenciando a partir de **22 de outubro 2018**, profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, da área da saúde para a prestação de Serviços de Cirurgião Bucomaxilofacial, conforme necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento no Município de Lagoa da Prata, na forma, cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O objeto do presente edital é o credenciamento de profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, da área da saúde para a prestação de Serviços de Cirurgião Bucomaxilofacial, conforme necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento no Município de Lagoa da Prata, por um período de 12 (doze) meses. Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** os profissionais interessados e que atenderem as exigências e condições deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIALIDADE**

Pelo Credenciamento poderão ser contratados profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, da área da saúde com a seguinte qualificação: **Cirurgião Bucomaxilofacial**, através de interconsultas na **UPA – Unidade de Pronto Atendimento**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTIMATIVA DAS CONSULTAS/PROCEDIMENTOS**

**3.1 – Cirurgião Buco-Maxilo-Facial – 24 (vinte e quatro)** Interconsultas – R\$100,00 (cem reais) nos atendimentos de interconsultas de segunda a sexta-feira de 06h00min até 22h00min e sábados de 06h00min até 12h00min; e **04 (quatro) interconsultas** realizadas de segunda a sexta-feira de 22h00min até 06h00min, sábado de 12h00min até as 06h00min de segunda-feira, domingos e feriados terão um acréscimo de 50%.

**3.2** - Os profissionais credenciados para prestação de serviços de **Cirurgião Bucomaxilofacial** serão remunerados através do sistema de interconsultas, quando solicitadas pelo médico plantonista da UPA, que deverá justificar a solicitação em guia própria ou formulário eletrônico de acordo com a disponibilidade, receberá valores de acordo com **item 3.1**.

**3.3** – As guias de interconsultas deverão ser autorizadas pelo Diretor Clínico ou Diretor Técnico para posterior pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO/VALOR ESTIMADO**

O valor disponível para realização dos serviços está estimado em **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme abaixo:

Item	Quantidade/ Mensal estimado	Valor Unitário	Valor Mensal estimado	Valor total estimado
1- Interconsultas de segunda a sexta-feira de 06h00min até 22h00min e sábados de 06h00 até 12h00min na UPA-24H.	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
2- Interconsultas de segunda a sexta-feira de 22h00min até 06h00min e sábados de 12h00min até 06h00min de segunda-feira, domingos e feriados na UPA-24H.	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 36.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA: DA HABILITAÇÃO**

Os profissionais interessados em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente Edital deverão apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**, na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro, Setor de Protocolo, no Horário de 12h30min (doze e trinta) às 17h00min (dezessete) horas, **em**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2018

**envelope fechado**, os seguintes documentos relativos à Habilitação, de acordo com a especialidade pretendida:

#### **5.1 Documentação referente à Pessoa Física:**

- a) Certidão Negativa de Débito – Fazenda Municipal;
- b) Cópia reprográfica autenticada do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) Cópia reprográfica autenticada da Carteira de Identidade;
- d) Cópia reprográfica autenticada do Cartão do Programa de Integração Nacional (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor (PASEP);
- e) Cópia reprográfica autenticada do comprovante de Endereço;
- f) Cópia reprográfica autenticada do comprovante do respectivo Conselho da categoria profissional e título de Especialista da especialização exigida;
- g) Certidão Negativa junto ao órgão de classe;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Curriculum Vitae atualizado.

#### **5.2 Documentação referente à Pessoa jurídica:**

- a) Certidão de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito – Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- d) Certidão Negativa de Débito – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Estatuto Social ou Contrato Social e última alteração contratual se houver;
- g) Comprovação de vínculo de natureza trabalhista ou de prestação de serviços com a empresa credenciada;
- h) Ata de eleição da atual diretoria quando se tratar de Estatuto Social.
- i) Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal pela Instituição.
- j) Declaração dos sócios ou diretores, que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento na área pública de saúde em qualquer nível, e no âmbito do Município de Lagoa da Prata.
- k) Alvará de Localização e Funcionamento.
- l) Declaração, emitida pelo licitante, de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos;
- m) Cópia reprográfica autenticada do comprovante do respectivo Conselho da categoria profissional e da especialização exigida;
- n) Certidão Negativa junto ao órgão de classe.

**§ 1º** - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, **devidamente autenticados, ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.**

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PROCESSAMENTO:**

A abertura e julgamento das propostas de adesão ao presente **CREDENCIAMENTO** ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA**, à qual competirá:

- a) receber e proceder à abertura dos envelopes contendo A DOCUMENTAÇÃO necessária ao **CREDENCIAMENTO**;
- b) examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) analisar recursos porventura interpostos pelos interessados e rever sua decisão ou, caso contrário, fazê-lo subir devidamente informado ao Secretário Municipal de Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1** – Os serviços objeto do presente **CREDENCIAMENTO** serão prestados pelo (s) **CREDENCIADO(S)** no Município de Lagoa da Prata, no local indicado pela Contratante.

**7.2** – No caso de credenciamento de mais de um profissional, os serviços serão prestados em regime de revezamento, por dia de atendimento, e a quantidade de procedimentos se limitará ao teto estabelecido pela tabela da **Cláusula quarta**, dividido entre os participantes.

**7.3** – Na ocorrência de novos credenciados **no curso da vigência do presente edital** o profissional credenciado começará a prestar serviços no mês seguinte ao seu credenciamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**8.1** – O Município firmará com o profissional credenciado contrato administrativo, conforme previsto no Anexo I, parte integrante deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2018

**8.2** – A contratação se dará através de contrato administrativo de direito público, sem vínculo empregatício, na forma da Lei Federal número 8.666/93, art.25, caput e suas alterações posteriores.

**8.3** – O credenciamento não gera direito à contratação por parte da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, que somente se efetuará a critério da Administração.

**8.4** – O profissional contratado deverá manter toda a documentação atualizada junto ao Município, durante toda a vigência do contrato.

**8.5** – O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** pagará ao profissional **CREDCENCIADO**, mensalmente, no **10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços**, após a confirmação da medição realizada pela Secretaria Municipal de Saúde mediante o pagamento através de RPA para pessoa física e Nota Fiscal para pessoa jurídica, a qual deverá informar o valor unitário e total dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo profissional **CREDCENCIADO** caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

**a)** advertência escrita;

**b)** multa, nos seguintes valores: 10% (dez por cento) da UFMLP por ocorrência, no caso de reclamações fundamentadas de usuários quanto a mau atendimento;

**c)** descredenciamento.

**§ 1º** - É competente para aplicação das penalidades acima relacionadas o Secretário Municipal de Saúde.

**§ 2º** - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do profissional **CREDCENCIADO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**§ 3º** - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, e não eximem o **CREDCENCIADO** da prestação dos serviços.

**§ 4º** - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento do mês de referência da prestação dos serviços, se não houver recurso, ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**§ 5º** - Será motivo de descredenciamento do profissional:

**I** - Pela **PREFEITURA**, quando:

**a)** O profissional credenciado deixar de cumprir quaisquer das cláusulas e condições do contrato;

**b)** O profissional credenciado incorrer reiteradamente nas infrações de que trata a Cláusula Nona deste Edital;

**c)** Ficar evidenciada incapacidade de o **CREDCENCIADO** cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório do Secretário Municipal de Saúde;

**d)** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**II** - Pelo **CREDCENCIADO**

**a)** Mediante solicitação por escrito à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO E ADITAMENTOS**

**5.1**- O prazo de vigência do presente credenciamento será entre **22 de outubro 2018 e 21 de outubro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais.

**5.2** - De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

Será motivo de descredenciamento do profissional, e conseqüente rescisão do contrato:

**I** - Pelo **MUNICÍPIO**, quando:

**a)** o profissional credenciado incorrer reiteradamente nas infrações de que trata esta Cláusula;

**b)** ficar evidenciada incapacidade de o **CREDCENCIADO** cumprir as obrigações assumidas; devidamente caracterizada em relatório do Secretário Municipal de Saúde;

**c)** o profissional credenciado rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada;

**d)** por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**II** - Pelo **CREDCENCIADO**

Mediante solicitação por escrito à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Prata, com antecedência mínima de 30 dias.

**Parágrafo único** – Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da administração Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pelas dotações do orçamento 2018 e orçamento subsequente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2018**

**12.03.10.302.12.03.8.0.42.3.3.90.36 - Ficha 827 ;**  
**12.03.10.302.12.03.8.0.42.3.3.90.39 - Ficha 828;**  
**12.03.10.302.12.03.8.0.42.3.3.90.39 - Ficha 829.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO**

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, ouvida a Assessoria Jurídica, no que couber, o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento dos contratos originados deste Credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à adesão ao presente CREDENCIAMENTO, poderá ser retirado pelo interessado no local e horário abaixo relacionado:

Endereço: Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, Lagoa da Prata – MG.

Horário: das 12h30min às 16h00min horas;

Fone: (37) 3262-5303 ou (37) 3262-5341.

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2018.

***Geraldo Mangelo de Almeida***  
***Secretário Municipal de Saúde***

***Paulo César Teodoro***  
***Prefeito Municipal***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2018**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O objeto do presente edital é o credenciamento O objeto do presente edital é o credenciamento de profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, da área da saúde para a prestação de Serviços de Cirurgião Bucomaxilofacial, conforme necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento no Município de Lagoa da Prata, por um período de 12 (doze) meses. Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** os profissionais interessados e que atenderem as exigências e condições deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIALIDADE**

Pelo Credenciamento poderão ser contratados profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, da área da saúde com a seguinte qualificação: **CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** – Caso haja mais de um profissional interessado em se credenciar para a realização de determinado procedimento, os serviços serão prestados em regime de revezamento, por dia de atendimento;

**3.2** – Os atendimentos serão realizados obrigatoriamente em local indicado pela Secretaria Municipal de saúde.

**3.3** Na ocorrência de novos credenciados **no curso da vigência do presente edital** o profissional credenciado começará a prestar serviços no mês seguinte ao seu credenciamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**4.1** - Os profissionais credenciados para prestação de serviços de Cirurgião Bucomaxilofacial serão remunerados através do sistema de interconsultas, quando solicitadas pelo médico plantonista da UPA, que deverá justificar a solicitação em guia própria ou formulário eletrônico de acordo com a disponibilidade, receberá valores de acordo com o solicitado: Interconsulta – R\$100,00 (cem reais) nos atendimentos de interconsultas de segunda a sexta-feira de 06h00min até 22h00min e sábados de 06h00min até 12h00min; as interconsultas realizadas de segunda a sexta-feira de 22h00min até 06h00min, sábado de 12h00min até as 06h00min de segunda-feira, domingos e feriados terão um acréscimo de 50%.

**4.2** – O valor disponível para realização dos serviços constará no orçamento para o exercício de 2018 e do ano seguinte;

**4.3** – O prazo de vigência do presente credenciamento será entre **22 de outubro 2018 e 21 de outubro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais..

**4.4** - De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93,

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à adesão ao presente CREDENCIAMENTO, poderá ser retirado pelo interessado no local e horário abaixo relacionado:

Endereço: Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, Lagoa da Prata – MG.

Horário: das 12h30min às 16h00min horas;

Fone: (37) 3262-5303 ou (37) 3262-5341.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2018**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. /20\_\_**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, e a empresa \_\_\_\_\_, para prestar serviços especializados em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2018, Processo Administrativo nº. \_\_\_/20\_\_ Inexigibilidade nº. \_\_\_/20\_\_.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04, Carteira de Identidade RG nº. MG-4.347.946 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa/Senhor (a) profissional liberal \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e no RG sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, nesta cidade, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de Serviços de Cirurgião Bucocomaxilofacial, conforme necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento no Município de Lagoa da Prata, conforme cláusula terceira do edital de credenciamento 004/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O valor estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados na UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, em moeda corrente, mediante relatório de procedimentos assinado pela Secretaria Municipal de Saúde e entrega de RPA para pessoa física e Nota Fiscal para pessoa jurídica ao Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas provenientes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

**12.03.10.302.12.03.8.0.42.3.3.90.36 - Ficha 827 ;**

**12.03.10.302.12.03.8.0.42.3.3.90.39 – Ficha 828;**

**12.03.10.302.12.03.8.0.42.3.3.90.39 – Ficha 829.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO:**

Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, e as leis federais 8080/90 e 8142/90, no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei Federal 8.666/93, não implicando, em hipótese alguma e a qualquer pretexto, em vínculo empregatício, ou exclusividade de colaboração entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**.

**6.2** O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

**6.3** O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E ADITAMENTOS:**

**7.1** - A vigência do presente contrato será de **22 de outubro 2018 até 21 de outubro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2018

**7.2** - De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **I - Do Contratado:**

- a) Realizar os serviços previstos neste edital, em período determinado pelo CONTRATANTE;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, através de ofício encaminhado ao Diretor Técnico do UPA, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período contratado, sob pena de sanções cabíveis;
- c) Zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da moralidade e impessoalidade que regem a administração pública e especificamente aqueles que orientem o SUS.
- d) manter toda a documentação atualizada junto ao Município, durante toda a vigência do contrato.

##### **II - Da Contratante:**

- a) Remunerar os serviços nos valores e formas constantes da cláusula quinta deste contrato;
- b) Fiscalizar permanentemente a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, através da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) controlar a prestação dos serviços, limitando os quantitativos aos valores previstos na Cláusula **TERCEIRA e QUARTA** deste instrumento de contrato e promovendo o revezamento por dia de atendimento, caso haja mais de um profissional credenciado.
- d) Atestar as notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto deste credenciamento.
- d) Aplicar a contratada as penalidades, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:**

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitação e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS:**

Este contrato encontra-se vinculado ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2018 que lhe deu origem, devendo a ele ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

Em caso de dúvidas ou pendências não supridas por este instrumento ou pelo Edital em que lhe deu origem, recorrer-se-á à Lei 8.666/93, em especial ao seu Capítulo III - DOS CONTRATOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

É responsável pela execução e fiscalização deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo profissional **CREDCENCIADO** caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

- a) advertência escrita;
- b) multa, nos seguintes valores: 10% (dez por cento) da UFMLP por ocorrência, no caso de reclamações fundamentadas de usuários quanto a mau atendimento;
- c) descredenciamento.

§ 1º - É competente para aplicação das penalidades acima relacionadas o Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do profissional **CREDCENCIADO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, e não eximem o **CREDCENCIADO** da prestação dos serviços.

§ 4º - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento do mês de referência da prestação dos serviços, se não houver recurso, ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

§ 5º - Será motivo de descredenciamento do profissional:

**I** - Pela **PREFEITURA**, quando:

- e) O profissional credenciado deixar de cumprir quaisquer das cláusulas e condições do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2018**

- f)** O profissional credenciado incorrer reiteradamente nas infrações de que trata a Cláusula Nona deste Edital;
  - g)** Ficar evidenciada incapacidade de o CREDENCIADO cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório do Secretário Municipal de Saúde;
  - h)** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- II - Pelo CREDENCIADO**
- b)** Mediante solicitação por escrito à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**

Será motivo de descredenciamento do profissional, e conseqüente rescisão do contrato:

**I - Pelo MUNICÍPIO,** quando:

- a)** o profissional credenciado incorrer reiteradamente nas infrações de que trata esta Cláusula;
- b)** ficar evidenciada incapacidade de o CREDENCIADO cumprir as obrigações assumidas; devidamente caracterizada em relatório do Secretário Municipal de Saúde;
- c)** o profissional credenciado rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada;
- d)** por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**II - Pelo CREDENCIADO**

Mediante solicitação por escrito à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Prata, com antecedência mínima de 30 dias.

**Parágrafo único** – Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da administração Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2018**

**ANEXO III**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Ilustríssima Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Lagoa da Prata.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sita à rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, vem requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento nº **004/2018** para contratação de profissionais para a prestação de Serviços de Cirurgião Bucamaxilofacial, conforme necessidades da UPA, solicitando que seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2018**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do documento Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Lagoa da Prata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(NOME)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2018**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, brasileiro (a), profissão, residente e domiciliada na cidade de \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, titular da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que não ocupa cargo ou função de chefia ou assessoramento na área pública de saúde em qualquer nível, e no âmbito do Município de Lagoa da Prata – MG.

Por ser verdade firma o presente.

Lagoa da Prata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome)